



Prefeitura Municipal de Parapuã
Estado de São Paulo

LEI Nº 594/66 DE 29.12.1966.

Afonso João Lopes, Prefeito -
Municipal de Parapuã, usando-
das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E
ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de -
Parapuã, autorizado a abrir, por decreto, de conformida
de com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
um crédito de CR.\$ 2.950.000 (dois milhões e novecentos
e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguin-
tes Verbas do Oçamento vigente:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.93 - LIMPEZA PÚBLICA
II Salário de Diaristas.....Cr.\$ 500.000

PODER EXECUTIVO

3.1.3.0.03 - VIAGEM, ESTADA E CONDUÇÃO
DO SR. PREFEITO.....Cr.\$ 450.000

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0.42 - II - AQUISIÇÃO DE GASOLINA,-
OLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES..Cr.\$2.000.000

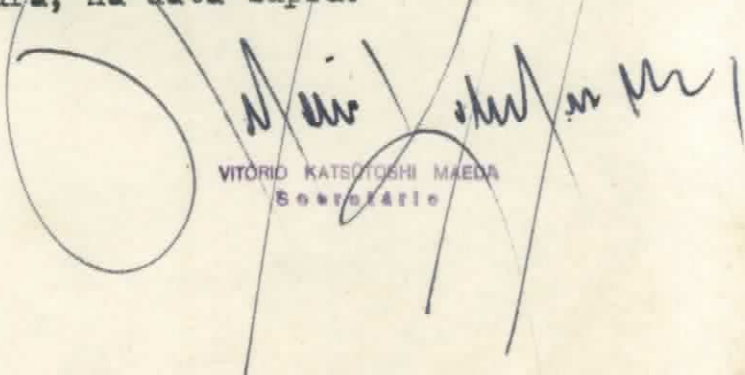
Art. 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei e decreto correspondente, serão -
cobertas com o excesso de arrecadação a se verificar no
presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de -
dezembro de 1.966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefe-
itura, na data supra.


VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário